



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 2150/2021-DE abd

Juiz de Fora, 19 de julho de 2021.



Excelentíssima Senhora
Margarida Salomão
Prefeita Municipal de Juiz de Fora

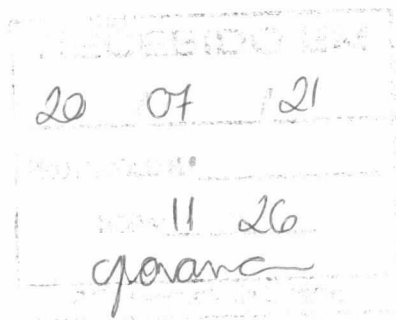
Assunto: **Encaminha Projeto de Lei 24/2021**

Senhora Prefeita,

Encaminhamos a Vossa Excelência, nos termos do caput do art. 39, da Lei Orgânica do Município e do art. 226, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 24/2021, de autoria do Vereador Julinho Rossignoli, aprovado por esta Casa Legislativa, que "Institui a Campanha Bimestral de Doação de Sangue no Município de Juiz de Fora".

Atenciosamente,

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROJETO DE LEI

Institui a Campanha Bimestral de Doação de Sangue no Município de Juiz de Fora.

Projeto nº 24/2021, de autoria do Vereador Julinho Rossignoli.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Bimestral de Doação de Sangue no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º A campanha terá divulgação sobre os benefícios da doação de sangue, incentivo à doação, agendamento e coleta de sangue.

Art. 3º A fim de viabilizar o previsto nesta Lei, o Poder Executivo, conforme sua discricionariedade, poderá estabelecer parcerias com instituições educacionais, fundacionais, filantrópicas e com a iniciativa privada.

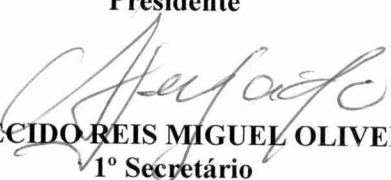
Art. 4º A origem dos recursos, para os fins a que se destina a presente Lei, será estabelecida no Plano Plurianual municipal, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos anos seguintes a sua publicação ou em créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 16 de julho de 2021.


JURACI SCHEFFER

Presidente


APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA

1º Secretário